



2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº10/2021
PROCESSO Nº412/2020.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN/MA E A EMPRESA **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DO COREN/MA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA O **ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS(GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL S10)**, PARA OS VEÍCULOS DO COREN/MA.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, CNPJ n.º06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera n.º 03, Jardim Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Carlos Costa Araújo Junior, enfermeiro, RG n.º0333181420071, CPF n.º829.710.303-00, residente nesta capital e por sua Tesoureira a Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG n.º156122520004, CPF n.º004.719.233-03 residente nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ n.º03.506.307/0001-57, Inscrição estadual:0190105488, Inscrição Municipal:11.801, estabelecida à Rua Machado de Assis, n.º50-Edifício-02, Bairro:Santa Lúcia, CEP.:93700-000, Campo Bom/RS, neste ato representado pelo Gerente de Rede o Sr. Luciano Rodrigo Weiland, inscrito no CPF n.º 952.835.520-04, RG n.º3027063209 e pela Coordenadora de Processos a Sra. Gislaine Ingrid Krug, brasileira, CPF n.º013.877.920-16, RG n.º1092562006-IGP/RS, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n.º006/2021 e do PAD n.º412/2020**, com fundamento na Lei Federal n.º10.520/2002, Decreto Federal n.º3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal n.º7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n.º123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar n.º147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MA, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o **abastecimento de combustíveis(gasolina, álcool e diesel S10)**, para os veículos do Coren/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição resumida	Uni.	Qtde estimada	Estimativa de gastos	Taxa administrativa (%)	Valor Estimado (12 meses) c/ TX. Adm,
1	Taxa Administrativa. Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota do Coren/MA, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10) , para os veículos do Coren/MA .	tx	1	R\$ 72.643,85	0	R\$ 72.643,85



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo Aditivo de Contrato é de 12(Doze) meses a partir de 06/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A taxa administrativa da contratação é de 0%(zero por cento), sendo o valor estimado para o presente exercício no valor de R\$ 72.643,85(Setenta e Dois Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COREN-MA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

4.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão-Justiça Federal.



16.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2(Duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís/MA, 25 de Abril de 2023.

José Carlos Costa Araújo Junior
Presidente COREN/MA

Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana
Tesoureira COREN/MA

Luciano Rodrigo Weiland
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

Gislaine Ingrid Krug
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

